



PEDIDO DE COMPRA: 000030 / 2026

EMIÇÃO: 28/08/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Objetivo: Futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores Novos, Óleos, Lubrificantes e Graxas para manutenção da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS.

Justificativa: A presente solicitação visa a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores novos, óleos, lubrificantes e graxas, com o objetivo de suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS. A frota municipal é essencial para o desempenho eficiente das atividades dos diversos setores da administração pública, tais como: obras, agricultura, transporte escolar, saúde, coleta de resíduos e serviços urbanos. Para garantir o bom funcionamento e a segurança desses veículos e equipamentos, é indispensável manter a regularidade na substituição de peças de desgaste natural, como pneus e câmaras, bem como assegurar a correta lubrificação e funcionamento dos motores e demais componentes mecânicos. A aquisição desses materiais em regime de fornecimento futuro e eventual permite maior agilidade no atendimento das demandas, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, além de evitar a paralisação dos veículos por falta de insumos básicos para manutenção. Dessa forma, a contratação é de extrema importância para assegurar a operacionalidade da frota, evitar prejuízos ao erário e garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população de Porto Lucena.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores novos, óleos, lubrificantes e graxas, com o objetivo de suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS.

A contratação é necessária para pois a frota municipal é amplamente utilizada no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, obras e infraestrutura urbana e rural, além de atendimentos na área da saúde. A utilização constante dos veículos e máquinas resulta em desgaste natural e necessidade contínua de manutenção, especialmente quanto aos componentes que asseguram a segurança, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos.

Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais descritos, de forma planejada e adequada às demandas do município, evitando a paralisação dos serviços públicos e assegurando a regularidade das atividades operacionais.

A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de manter a frota em condições adequadas de funcionamento, garantindo a economicidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população de Porto Lucena - RS.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Pedido 15/2025 - Pregão Eletrônico- SRP_ nº 07/2025).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.555.015,90 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinze reais e noventa centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando



tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.